



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 062, de 02 de maio de 2013.

“Dispõe sobre a concessão de vantagens aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime de plantão.”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime de plantão serão concedidas as seguintes vantagens:

- I - Pagamento de horas extras excedidas;
- II - Adicional noturno;
- III –Auxílio-alimentação, quando ocorrer deslocamento da sede do município por mais de 03 (três) horas.

§ 1º – O valor do auxílio-alimentação será pago em pecúnia no ato do deslocamento do servidor, devendo o seu valor ser restituído quando o deslocamento não ultrapassar 03 (três) horas.

§ 2º - O auxílio-alimentação não se constitui em direito adquirido do servidor, podendo a qualquer tempo ser revista a sua concessão.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º - O auxílio-alimentação não poderá ser:

- I – percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante;
- II – incorporado ao vencimento, remuneração ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário ou prestação *in natura*;
- III – considerado rendimento tributável;
- IV – integrado na base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária do servidor;
- V – objeto de descontos;
- VI – percebido cumulativamente com diárias.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Art. 4º - Aos servidores que trabalham em regime de plantão será concedida, a título de incentivo, uma gratificação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º—O servidor não fará *jus* à gratificação no respectivo mês, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Aplicação de advertência pedagógica pela chefia imediata, em casos de descumprimento das normas de funcionamento da unidade;

II - Saída antecipada do local de trabalho, sem a devida autorização;

III - Falta injustificada.

§ 2º - A gratificação prevista no *caput* deste artigo não se constitui em direito adquirido do servidor, podendo a qualquer tempo ser revista a sua concessão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 02 de maio de 2013.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria, ao **segundo** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze** (02 / 05 / 2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 061, de 26 de abril de 2013.

"Dispõe sobre o Feriado do dia 29/04/2013 o Ponto Facultativo e dia 30/04/2013, em virtude do Aniversário de Emancipação Política de São José do Divino-PI."

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o art. 7º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** o dia 29 / 04 / 2013 (vinte e nove de abril de dois mil e treze), e **PONTO FACULTATIVO** o dia 30 / 04 / 2013 (trinta de abril de dois mil e treze) até as 12:00h, em todas as Repartições Públicas Municipais, em virtude das comemorações alusivas ao 21º Aniversário de Emancipação Política deste Município.

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, estado do Piauí, em 26 de abril de 2013.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (26 / 04 / 2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 062, de 02 de maio de 2013.

"Dispõe sobre a concessão de vantagens aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime de plantão."

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime de plantão serão concedidas as seguintes vantagens:

I - Pagamento de horas extras excedidas;

II - Adicional noturno;

III - Auxílio-alimentação, quando ocorrer deslocamento da sede do município por mais de 03 (três) horas.

§ 1º - O valor do auxílio-alimentação será pago em pecúnia no ato do deslocamento do servidor, devendo o seu valor ser restituído quando o deslocamento não ultrapassar 03 (três) horas.

§ 2º - O auxílio-alimentação não se constitui em direito adquirido do servidor, podendo a qualquer tempo ser revista a sua concessão.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º - O auxílio-alimentação não poderá ser:

I - percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante;

II - incorporado ao vencimento, remuneração ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário ou prestação *in natura*;

III - considerado rendimento tributável;

IV - integrado na base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária do servidor;

V - objeto de descontos;

VI - percebido cumulativamente com diárias.

Art. 4º - Aos servidores que trabalham em regime de plantão será concedida, a título de incentivo, uma gratificação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º - O servidor não fará *jus* à gratificação no respectivo mês, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Aplicação de advertência pedagógica pela chefia imediata, em casos de descumprimento das normas de funcionamento da unidade;

II - Saída antecipada do local de trabalho, sem a devida autorização;

III - Falta injustificada.

§ 2º - A gratificação prevista no *caput* deste artigo não se constitui em direito adquirido do servidor, podendo a qualquer tempo ser revista a sua concessão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 02 de maio de 2013.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e treze (02 / 05 / 2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 063, de 09 de maio de 2013.

"Dispõe sobre o Feriado do dia 13/05/2013, em virtude das comemorações alusivas aos Festejos de Nossa Senhora de Fátima."

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas aos "Festejos de Nossa Senhora de Fátima / 2013",

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado** em todo território do município de São José do Divino, o dia 13 / 05 / 2013 (treze de maio de dois mil e treze), em virtude das comemorações referente aos "Festejos de Nossa Senhora de Fátima / 2013".

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 09 de maio de 2013.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09 / 05 / 2013).

Francisco das Chagas de Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças